

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.164 DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Associação Italiana dos Veteranos de Guerra, com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Italiana dos Veteranos de Guerra, com sede em Ribeirão Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.165, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Silvicultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Silvicultura, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.166, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lions Clube de Araraquara.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.167, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública o Lar dos Pobres de Rincão, da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede naquela cidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar dos Pobres de Rincão, da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede em Rincão.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.168, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos do Núcleo do Instituto de Previdência em Caxingul — SANIPEC — com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Núcleo do Instituto de Previdência em Caxingul — SANIPEC — com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.169, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a "Congregação e Beneficência Sefardi Paulista", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Congregação e Beneficência Sefardi Paulista", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.170, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Paulista de Cultura Japonesa, com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Paulista de Cultura Japonesa, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.171, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Gastroenterologia, com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Gastroenterologia, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.172, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Associação dos Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.173, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Cultural Brasileira-Húngara, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural Brasileira-Húngara, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.174, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública o Centro Acadêmico "Rocha Lima", com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Acadêmico "Rocha Lima", com sede em Ribeirão Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.175, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico, com sede em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, com sede em Sorocaba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N. 8.176, DE 19 DE JUNHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na Capital.